

PARECER

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE

Câmara:	Câmara de Legislação e Normas
Assunto:	Minuta da Resolução Normas para abreviação de cursos de graduação da Unespar
Relatoria:	Sandra da Silva
Protocolo nº:	21.398.598-1
Data:	01/12/2023

1 - Histórico

O processo de nº 21.398.598-1, protocolado em 28 de novembro de 2023, refere-se a aprovação da proposta da Minuta de Resolução pretende estabelecer normas e procedimentos, visando a permissão de abreviação da duração de curso de graduação na Unespar.

Onde o estudante de graduação, regularmente matriculado que seja considerado provável formando no semestre, poderá, em caráter excepcional, solicitar a abreviação da duração de seu curso de graduação ao Colegiado de Curso, que deliberará sobre a pertinência da solicitação no prazo de até 15 (quinze) dias.

2 - Análise

A referida proposta foi organizada e discutida conjuntamente com as Divisões de Graduação, a proposta reflete algumas das demandas da comunidade acadêmica que se tornaram comuns nos campi da universidade.

A proposta da Minuta apresenta coerência, onde irá permitir e amparar os setores e a Instituição, tendo como finalidade a simplificação para que o estudante provável formando obtenha a colação de grau em seu último ano de graduação desde que atenda aos requisitos apontados.

A Câmara solicita um esclarecimento referente ao Art. 3º § 4º quanto a abreviação na regularidade do estudante junto ao ENADE, a regularidade se dará na inscrição ou da realização da prova? Tendo em vista que o relatório de regularidade do estudante se dá no ano posterior a prova.

3 - Parecer

Com o devido esclarecimento, a câmara de Legislação e Normas do CEPE é favorável à aprovação.
É o parecer.



Mariana Lacerda Arruda
João Egidio da Silva
Maria Teresa Favero
Ana Lúcia Teixeira
Sandra da Silva